



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.787 /2005.

Dá à rua “C”, no bairro Industrial, a denominação de rua Jonas da Silva.

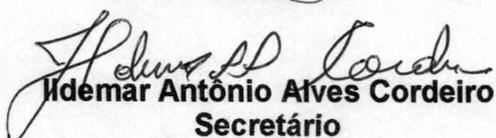
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua “C”, no bairro Industrial, nesta cidade, passa a denominar-se **rua Jonas da Silva**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Eneđino Soares de Almeida, 15 de agosto de 2005.

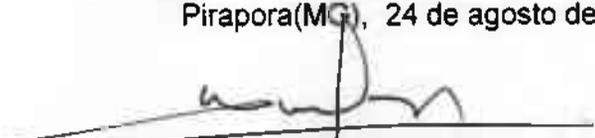

Esméraldo Pereira Santos
Presidente


Idemar Antônio Alves Cordeiro
Secretário

Lei Municipal nº 1.787/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 24 de agosto de 2005



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora